PUBLICAÇÃO OFICIAL DO ORGÃO
Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Data da assinatura: 23/10/2026 22:22:27 BRT

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2996 **Jardim Alegre, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026**

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ

"Ata da 2ª Reunião Ordinária do Exercício de 2026 do Conselho Municipal de Meio Ambiente" No dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, nas dependências da sala de reuniões do Paço Municipal de Jardim Alegre, situado à Praça Mariana Leite Felix, nº800, Centro, foi realizada a Segunda Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Jardim Alegre – CMMA, conforme convocação efetuada por meio do Edital nº002/2026-CMMA. A reunião teve como pautas a reativação do Conselho com a nova diretoria, a apreciação de propostas relativas à utilização de recursos financeiros da Fonte nº802 e assuntos gerais do Conselho. Os trabalhos foram conduzidos pelo Presidente do Conselho e Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Fábio Henrique Peres, observada a composição do colegiado estabelecida pela Portaria nº237/2026, de 13 de outubro de 2026, e as disposições da Lei Municipal nº2.568/2023 e do Decreto Municipal nº233/2023. Conforme as listas de aprovação anexas, registraram-se os votos favoráveis de sete conselheiros: Ana Paula Mariano dos Santos, Andressa Freitas Estevam Barbosa, Fábio Henrique Peres, Felipe Parreira de Aquino, Isadora Battisteti Vilas Boas, Margarete Marcia Gomes e Tais Müller. Na sequência, foi apreciada a Proposta nº004/2026-CMMA, referente à revisão das fontes de receitas destinadas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, mediante proposição de alterações no artigo 15 da Lei Municipal nº2.568/2023. A proposta contemplou, primeiramente, a revogação integral do inciso IV, relativo à aplicação de 25% (vinte e cinco por cento) de recursos advindos da arrecadação de ICMS Ecológico por Biodiversidade e por Manancial de Abastecimento. Em segundo lugar, foi proposta a retificação do inciso V, com a substituição da sigla incorreta "CEFEN" por "CFEM", passando a identificar corretamente os recursos e repasses federais advindos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, sem alteração de sua finalidade. Por fim, foi proposta a alteração da redação do inciso VII para prever repasse financeiro mensal ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, em valor correspondente a 1% (um por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM efetivamente disponibilizados ao Município, calculado sobre o montante remanescente após a dedução das parcelas legal e constitucionalmente vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, bem como das demais deduções e destinações

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2996 **Jardim Alegre, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026**

obrigatórias previstas na legislação vigente, observadas as disposições constitucionais e orçamentárias aplicáveis. A redação proposta para o inciso VII foi expressamente condicionada à análise de constitucionalidade e viabilidade orçamentária. Submetida à votação, a Proposta nº004/2026-CMMA recebeu sete votos favoráveis registrados e nenhum voto contrário assinalado nas listas anexas, restando aprovada pelos conselheiros votantes como proposta de encaminhamento para as providências legais cabíveis, não implicando, por si só, alteração imediata da lei municipal. Em seguida, foi submetida à apreciação a Proposta nº005/2026-CMMA, relativa à destinação de recursos da Fonte 802 – SANEPAR – Contrato de Programa de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto, provenientes de montante não utilizado em exercícios anteriores. Foram aprovadas as seguintes destinações: R$6.000,00 (seis mil reais), na natureza de despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para contratação de serviços de plantio destinados às demandas do Plano Municipal de Arborização Urbana de Jardim Alegre, instituído pela Lei Municipal nº2.411/2022; e R$10.000,00 (dez mil reais), na natureza de despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, para aquisição de mudas de espécies arbóreas destinadas ao atendimento das demandas previstas no mesmo Plano Municipal de Arborização Urbana. O valor total objeto da Proposta nº005/2026-CMMA corresponde a R$16.000,00 (dezesseis mil reais). Conforme os registros de votação anexos, a proposta recebeu sete votos favoráveis, sem votos contrários assinalados, sendo aprovada pelos conselheiros votantes. Os documentos de aprovação das Propostas nº004/2026-CMMA e nº005/2026-CMMA integram o registro desta reunião. Não constam dos documentos disponibilizados deliberações específicas adicionais relativas aos assuntos gerais. Para fins de registro, eu, Tais Müller, lavrei a presente ata, que deverá ser submetida à conferência e assinatura na forma adotada pelo Conselho, acompanhada das respectivas listas de aprovação.

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2996 **Jardim Alegre, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026**

CMMA CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ

LISTA DE APROVAÇÃO – PROPOSTA 004/2026 – CMMA/JARDIM ALEGRE-PARANÁ

CONSIDERANDO: Lei Municipal **n°2.568/2023**, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO: Portaria **n°237/2026**, de 13 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO: Decreto Municipal **n°233/2023**, de 31 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO: Edital **n°002/2026**-CMMA;

CONSIDERANDO: A necessidade de revisão e adequação das fontes de receitas destinadas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, visando ao fortalecimento de sua capacidade financeira e à continuidade das políticas públicas ambientais e

CONSIDERANDO: A importância de assegurar recursos para o desenvolvimento de ações de preservação, conservação, recuperação ambiental, gestão de resíduos sólidos, educação ambiental e demais atividades de interesse ambiental do Município;

PROPOSTA 004/2026-CMMA: 1º – REVOGAÇÃO DO INCISO IV DO ARTIGO 15

Propõe-se a revogação integral do inciso IV do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.568/2023, que atualmente estabelece:

"IV – A aplicação de 25% (vinte e cinco por cento) de recursos advindos da arrecadação de ICMS Ecológico por Biodiversidade e por Manancial de Abastecimento."

2º – RETIFICAÇÃO DO INCISO V DO ARTIGO 15

Propõe-se a correção da sigla constante no inciso V do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.568/2023, substituindo-se a expressão incorreta "CEFEN" por "CFEM", passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"V – Recursos e repasses federais advindos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM;"

A alteração possui caráter exclusivamente corretivo, visando à adequada identificação da sigla oficial da compensação financeira, sem modificar a finalidade ou o conteúdo material do dispositivo.

3º – ALTERAÇÃO DO INCISO VII DO ARTIGO 15

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2996 — **Jardim Alegre, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026**

CMMA CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ

Propõe-se a alteração da redação do inciso VII do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.568/2023, passando a vigorar com a seguinte redação sugerida, sujeita à análise de constitucionalidade e viabilidade orçamentária:

"VII – Repasse financeiro mensal ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, em valor correspondente a 1% (um por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM efetivamente disponibilizados ao Município, calculado sobre o montante remanescente após a dedução das parcelas legal e constitucionalmente vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, bem como das demais deduções e destinações obrigatórias previstas na legislação vigente, observadas as disposições constitucionais e orçamentárias aplicáveis."

Os conselheiros presentes na **2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente-CMMA**, receberam a proposta apresentada e deram seus votos da seguinte forma:

Conselheiro:	Aprova:		Assinatura:
	Sim	Não	
Ana Paula Mariano dos Santos	X		
Andressa Freitas Estevam Barbosa	X		
Fábio Henrique Peres	X		
Felipe Parreira de Aquino	X		
Glaucia Cristina Feldhaus			
Isadora Battisteti Vilas Boas	X		
Juliana Augusta Serafim Barbosa			
Margarete Marcia Gomes	X		
Maurilio Villa			
Natália Gusmão Leal			
Rosimara de Oliveira			
Tais Müller	X		

Reunião realizada no 23 de outubro de 2026, às 14h:00min nas dependências da sala de reuniões do Paço Municipal – Praça Mariana Leite Felix n°800 – Centro, CEP 86860-000.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 23 de outubro de 2026.

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2996 — Jardim Alegre, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026

CMMA CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ

Fábio Henrique Peres
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA
Portaria n°237/2026

Praça Mariana Leite Felix, 800 – Fone/fax: (43) 3475-1256 – 3475-1354 – CEP: 86.860-000 – Jardim Alegre–Paraná
E-mail: meioambiente@jardimalegre.pr.gov.br

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2996 — **Jardim Alegre, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026**

CMMA CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ

LISTA DE APROVAÇÃO – PROPOSTA 005/2026 – CMMA/JARDIM ALEGRE-PARANÁ

CONSIDERANDO: Lei Municipal **n°2.568/2023**, de 14 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO: Portaria **n°237/2026**, de 13 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO: Decreto Municipal **n°233/2023**, de 31 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO: Edital **n°002/2026**-CMMA e

PROPOSTA 005/2026-CMMA: Destinação de recursos da Fonte 802 do orçamento anual da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-Exercício de 2026, sendo o montante não utilizado em exercícios anteriores.

Valores aprovados:

1° R$6.000,00 (seis mil reais) – recurso da fonte 802: SANEPAR - CONTRATO PROG. PREST. SERV. ABAST. ÁGUA E ESGOTO – **3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Contratação de serviços de plantio, destinados ao atendimento das demandas previstas no Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Jardim Alegre – Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 2.411/2022.**

2° R$10.000,00 (dez mil reais) – recurso da fonte 802: SANEPAR - CONTRATO PROG. PREST. SERV. ABAST. ÁGUA E ESGOTO – **3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – Aquisição de mudas de espécies arbóreas, destinadas ao atendimento das demandas previstas no Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Jardim Alegre – Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 2.411/2022.**

Os conselheiros presentes na **2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente-CMMA**, formularam a presente proposta e deram seus votos da seguinte forma:

Conselheiro:	Aprova:		Assinatura:
	Sim	Não	
Ana Paula Mariano dos Santos	X		
Andressa Freitas Estevam Barbosa	X		

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2996 — Jardim Alegre, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026

CMMA CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ

Fábio Henrique Peres	X		
Felipe Parreira de Aquino	X		
Glaucia Cristina Feldhaus			
Isadora Battisteti Vilas Boas	X		
Juliana Augusta Serafim Barbosa			
Margarete Marcia Gomes	X		
Maurilio Villa			
Natália Gusmão Leal			
Rosimara de Oliveira			
Tais Müller	X		

Reunião realizada no 23 de outubro de 2026, às 14h:00min nas dependências da sala de reuniões do Paço Municipal – Praça Mariana Leite Felix n°800 – Centro, CEP 86860-000.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 23 de outubro de 2026.

Fábio Henrique Peres
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA
Portaria n°237/2026

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2996 — **Jardim Alegre, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026**

CMMA CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ

LISTA DE PRESENÇA 002/2026 – CMMA/JARDIM ALEGRE-PARANÁ

CONSIDERANDO: Lei Municipal **n°2.568/2023**, de 14 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO: Portaria **n°237/2026**, de 13 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO: Decreto Municipal **n°233/2023**, de 31 de outubro de 2023 e
CONSIDERANDO: Edital **n°002/2026**-CMMA.

Fizeram-se presentes na 2ª **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente-CMMA**:

Presente:		Conselheiro:	Assinatura:
Sim	Não		
X		Ana Paula Mariano dos Santos	
X		Andressa Freitas Estevam Barbosa	
X		Fábio Henrique Peres	
X		Felipe Parreira de Aquino	
	X	Glaucia Cristina Feldhaus	
X		Isadora Battisteti Vilas Boas	
	X	Juliana Augusta Serafim Barbosa	
X		Margarete Marcia Gomes	
	X	Maurilio Villa	
	X	Natália Gusmão Leal	
	X	Rosimara de Oliveira	
X		Tais Müller	

Reunião realizada no 23 de outubro de 2026, às 14h:00min nas dependências da sala de reuniões do Paço Municipal de Jardim Alegre-Paraná – Praça Mariana Leite Felix n°800 – Centro, CEP 86.860-000.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 23 de outubro de 2026.

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2996 — Jardim Alegre, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 493/2025, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA CONVICTA TREINAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moises Lnortvoz dos Santos,** portador da Cédula de Identidade RG nº 6.091.667-7, brasileiro, casado, residente e domiciliada neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida República Argentina, nº 508, Centro, na cidade de Barracão/PR, CEP: 87.111-011, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.834.237/0001-70, neste ato representada por seu representante, Sr. **Joarez Lima Henrichs**, a seguir denominada **CONTRATADA,** firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 493/2025, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, aditivo de prazo e valor referente ao Contrato Administrativo nº. 493/2025, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 493/2025 até o dia 21 de outubro de 2027".

II- Fica aditivado no item 01 o valor de R$ 5.493,60 (cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos) mensal, valor anual em R$ 65.923,20 (sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e três), ficando o valor global que antes era R$ 67.040,56 (sessenta e sete mil e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)**, para o valor de R$ 132.963,76 (cento e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)."**

III – "Quanto ao Item 02 – Treinamento Técnico para Uso do Sistema Web de Fiscalização do ITR, não haverá

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2996 — Jardim Alegre, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026

prorrogação contratual para fins de renovação da prestação do serviço, por se tratar de serviço de natureza não continuada. Fica prorrogada, contudo, a vigência contratual exclusivamente pelo prazo necessário ao esgotamento do saldo inicialmente contratado e à conclusão da prestação dos serviços, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas. **”**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de outubro de dois mil e vinte e seis (22/10/2026).

Moises Lnortvoz dos Santos
Prefeito Municipal

CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
Joarez Lima Henrichs
Contratada

TESTEMUNHAS:

Guilherme Gonçalves Lopes
CPF: 072.035.219-31

José Matheus Beltrami
CPF: 074.734.989-40

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2996 — **Jardim Alegre, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.846, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o **Projeto de Lei nº 68/2026**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e público a seguinte Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
17.002	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT**	
17.002.13.392.0044.2286	**Manutenção do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT**	
3.3.90.39.00.00 – 1217	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00
	TOTAL:	**55.000,00**
	TOTAL GERAL:	**55.000,00**

Art. 3° Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2996 — **Jardim Alegre, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00 – 1217	Outras Transferências dos Estados e DF – Principal – 1217 - FEVANOJA – Festival de Valores Novos de Jardim Alegre	55.000,00
	TOTAL:	55.000,00

Art. 4° Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS:00380760983

Assinado de forma digital por MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS:00380760983
Dados: 2026.10.23 13:36:36 -03'00'

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2996 — Jardim Alegre, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.848, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o **Projeto de Lei nº 70/2026**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
17.003	**DIVISÃO DE TURISMO**	
17.003.23.695.0046.2269	**Valorização e Manutenção das Atividades de Turismo**	
3.3.90.39.00.00 – 3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
	TOTAL:	**150.000,00**
	TOTAL GERAL:	**150.000,00**

Art. 3° Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2996 — **Jardim Alegre, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	RECURSOS LIVRES	150.000,00
	TOTAL:	**150.000,00**

Art. 4° Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS:00380760983

Assinado de forma digital por MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS:00380760983
Dados: 2026.10.23 10:45:24 -03'00'

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2996 | Jardim Alegre, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

PORTARIA 251/2026, de 23 de Outubro de 2026.

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com Atestado médico apresentado, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde para a Servidora **Josiane Aparecida de Souza Bernaki**, matrícula funcional nº 34053, ocupante do cargo efetivo de Servente, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, do Poder Executivo Municipal, com lotação na Escola Municipal Professor Dilson Teixeira Coelho, no período compreendido de 16/09/2026 à 14/11/2026, conforme Atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (23/10/2026)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2996 **Jardim Alegre, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO 02/2026

Secretaria de Saúde de Jardim Alegre
Estado do Paraná

Dispõe sobre a indicação de servidor(a) para exercer a função de Coordenação de Endemias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim Alegre, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e administrativas, considerando as necessidades organizacionais e operacionais desta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o planejamento, a organização, a supervisão e o acompanhamento das ações de vigilância e controle de endemias no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância da coordenação das atividades desenvolvidas pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE), visando à eficiência dos serviços, ao cumprimento das metas estabelecidas e à melhoria dos resultados das ações de saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as estratégias de prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores, especialmente dengue, chikungunya e zika, mediante ações contínuas de vigilância, monitoramento e intervenção no território municipal;

CONSIDERANDO as demandas administrativas e sanitárias identificadas por esta Secretaria Municipal de Saúde, que exigem organização das equipes, acompanhamento das atividades de campo e articulação entre os setores envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a servidora **Lilian Kurtz** para exercer a função de Coordenação de Endemias, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim Alegre/PR, em atendimento às necessidades administrativas, operacionais e sanitárias do município.

Art. 2º São atribuições relacionadas à função de Coordenação de Endemias, observadas as competências legais e regulamentares aplicáveis:

I – planejar, organizar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos Agentes de Combate às Endemias;

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2996 **Jardim Alegre, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

II – organizar e acompanhar escalas, roteiros de visitas, atividades de campo e demais ações necessárias à execução dos serviços;

III – monitorar as ações de prevenção e controle de endemias, especialmente aquelas relacionadas às arboviroses, em conformidade com as orientações técnicas dos órgãos competentes.

IV – acompanhar indicadores epidemiológicos e entomológicos, identificar áreas prioritárias e propor medidas de intervenção conforme as necessidades do município.

V – elaborar, organizar e encaminhar relatórios das atividades executadas, mantendo atualizadas as informações pertinentes aos serviços de endemias.

VI – orientar a equipe quanto aos procedimentos operacionais, às medidas de segurança e às diretrizes técnicas aplicáveis às atividades desenvolvidas;

VII – identificar e comunicar à chefia imediata as necessidades de materiais, equipamentos, insumos e demais recursos necessários à execução das ações;

VIII – promover e apoiar ações educativas, campanhas de conscientização e mobilizações comunitárias voltadas à prevenção e ao controle de doenças;

IX – articular-se com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde e com outros órgãos competentes, visando à integração das ações de vigilância em saúde;

X – executar outras atividades correlatas à função, conforme as orientações da chefia imediata e respeitadas as atribuições legais do cargo ocupado.

Art. 3º O exercício das atividades de coordenação deverá ocorrer em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), as normas técnicas vigentes e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, visando à eficiência administrativa, à qualidade dos serviços e à proteção da saúde da população.

Art. 4º A presente indicação possui finalidade administrativa e organizacional, devendo eventual designação formal, alteração de função, atribuição de gratificação ou repercussão funcional observar a legislação municipal vigente e os atos administrativos pertinentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2996 **Jardim Alegre, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Atenciosamente,

REGIANE MARTINS DE OLIVEIRA ANDRE:05102738909

Assinado de forma digital por REGIANE MARTINS DE OLIVEIRA ANDRE:05102738909
Dados: 2026.10.23 16:30:19 -03'00'

Regiane Martins de Oliveira André
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JARDIM ALEGRE – ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2996 — Jardim Alegre, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 07/2026

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 07/2026, no uso de suas atribuições, RETIFICA a publicação da Homologação Preliminar das Inscrições, em razão da constatação de erro material na relação das inscrições indeferidas.

Ficam incluídas na relação de inscrições deferidas e indeferidas as candidatas abaixo relacionadas, que, por **erro material, não constaram na publicação original**:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nivel Superior

FERNANDA GABRIELE FELIPE DA SILVA	**DEFERIDA**
LETÍCIA MARQUES DE SOUSA	**DEFERIDA**

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Ensino Médio

DHIENNYFER MELO DA MOTA	1. Item 1.3 – Residência no município (página 1) Estabelece que somente poderão participar do Processo Seletivo os estudantes residentes e domiciliados no Município de Jardim Alegre – PR. 2. Item 3.3, alínea "f" – Documentação obrigatória (página 3) Exige a apresentação do Histórico Escolar do último semestre cursado pelo candidato no ato da inscrição.

A presente retificação tem por finalidade corrigir a omissão verificada na publicação da Homologação Preliminar das Inscrições, permanecendo inalteradas as demais disposições da publicação anterior.

Jardim Alegre – 23 de outubro de 20260.

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2996 — Jardim Alegre, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

EDITAL COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **11/11/2026,** a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, objetivando o **Aquisição de artefatos de concreto para manutenção das ruas, calçadas e prédios públicos desta Municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.** A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.
Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 23 de outubro de 2026.

Moises Lnortovz Dos Santos
Prefeito Municipal

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2996 — Jardim Alegre, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

EDITAL COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **13/11/2026,** a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, objetivando o **Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos destinados à manutenção dos departamentos municipais, para o período de 12 (doze) meses.** A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.
Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 23 de outubro de 2026.

Moises Lnortovz Dos Santos
Prefeito Municipal

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2996 — Jardim Alegre, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **17/11/2026,** a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, objetivando o **Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de processamento de dados, bem como computadores, impressoras, notebooks e demais acessórios e suprimentos para manutenção dos equipamentos, para atender as demandas dos Departamentos e Secretarias desta Municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.** A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.
Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 23 de outubro de 2026.

Moises Lnortovz Dos Santos
Prefeito Municipal

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2996 — Jardim Alegre, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

EDITAL COM LOTES E COTAS EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I E III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **20/11/2026,** a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, objetivando o **Aquisição de materiais permanentes, compreendendo móveis, armários, mesas, cadeiras, eletrodomésticos e afins, para atender as necessidades das Secretarias Municipais por um período de 12 (doze) meses.** A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.
Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 23 de outubro de 2026.

Moises Lnortovz Dos Santos
Prefeito Municipal